

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 480/2022

2. OBJETO

Mão de Obra para revisão de 40 mil Km para o veículo 267 da Secretaria da Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-786,60

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	786,60

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 75.953.521/0001-62
Endereço: AV. CAP INDIO BANDEIRA, 2499

Ubiratã – Paraná, 11 de novembro de 2022

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

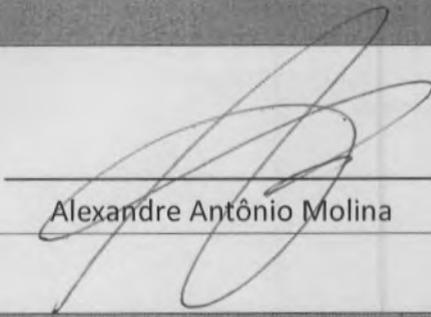
Ubiratã-PR, 18 de 11 de 2022.

Cristiane Fachma Zolin
Contador(a) CRC/PR 19218/O

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento
Secretário das Finanças e Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Alexandre Antônio Molina

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 480/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Mão de Obra para revisão de 40 mil Km para o veículo 267 da Secretaria da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(786,60).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4711	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	786,60

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Celso Cardonha.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41513	1	1	REVISÃO 40,000 KM	2	Hrs	230,00	487,60
43121	1	2	LIMPEZA DE FREIOS + REGULAGEM	1	Hrs	230,00	230,00
40122	1	3	Higienização de Ar Condicionado		Hrs	230,00	69,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 60 dias.
8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA

75.953.521/0001-62

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, N°2499, CENTRO, CAMPO MOURÃO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

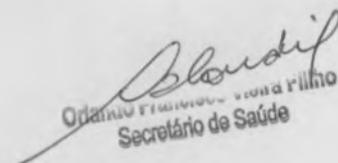
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 11 de Novembro de 2022.


Orlando Filino
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 481/2022

2. OBJETO

Peças para revisão de 40 mil Km para o veículo 267 da Secretaria da Saúde.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-977,22

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	977,22

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº: 75.953.521/0001-62
Endereço: AV. CAP INDIO BANDEIRA, 2499

Ubiratã – Paraná, 11 de novembro de 2022

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 18 de 11 de 2022.

Cristiane Fatima Zolin
Contador(a)
CRC/PR 022127/O

Contador(a)

Cristiane Fatima Zolin
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento
Secretário das Finanças e Planejamento



7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Alexandre Antônio Molina

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 481/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Peças para revisão de 40 mil Km para o veículo 267 da Secretaria da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(977,22).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3736	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	977,22

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Orlando Vieira Filho

6.2. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Celso Cardonha.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
21914	1	1	Filtro Motor	1	UN.	70,55	70,55
18132	1	2	Vela	3	UN.	46,43	139,29
35963	1	3	Filtro de oleo	1	UN.	120,97	120,97
42792	1	4	Agente Nebulizador Ar Condicionado	1	UN.	106,22	106,22
33434	1	5	Fluido de Freio	2	UN.	53,12	106,24
42135	1	6	OLEO MOTOR 5W-40	4	UN.	66,04	264,16
41078	1	7	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UN.	34,85	34,85

18162	1	8	Filtro de ar	1	UN.	40,58	40,58
25446	1	9	Anel	1	UN.	16,66	16,66
42138	1	10	LIMPADOR DE FREIOS	1	UN.	77,70	77,70

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo da execução do serviço será de até 60 dias.
8.2. O prazo da revisão será de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
8.3. A revisão deverá ser realizada no seguinte endereço:

FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA

75.953.521/0001-62

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, N°2499, CENTRO, CAMPO MOURÃO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo das peças, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

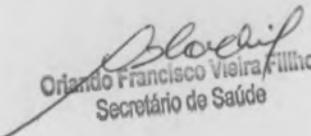
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 11 de Novembro de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

000009 J

REQUISIÇÃO Nº 480/2022 e 481/2022

PORTARIA Nº 356/2022

OBJETO: Peças para revisão de 40 mil Km para o veículo 267 da Secretaria da Saúde.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

SERVIDOR: Crislaine Irmer Maria

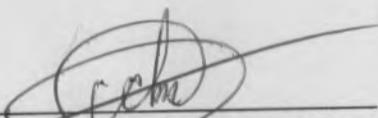
CARGO/ FUNÇÃO: Assessora

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 11 de Novembro de 2022


Assinatura do fiscal do contrato

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 40.000 KM, INCLUSO PEÇAS E SUPRIMENTOS DO VEÍCULO 267, DA SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$- 1.763,82(Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

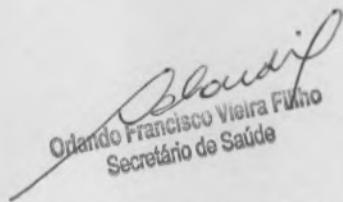
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

XVII - Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação em análise visa preservar a responsabilidade do fabricante em relação ao perfeito funcionamento do equipamento durante o prazo da garantia técnica.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 11 de Novembro de 2022


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

000011 Jg

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

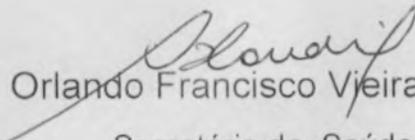
CONTRATADO: FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, estabelecida na AV. CAP INDIO BANDEIRA, 2499 - Campo Mourão - PR, com valor total de R\$- 1.763,82(Hum mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 24 inciso 17, da Lei nº 8666/ 93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; o veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

Justificativa do Preço: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

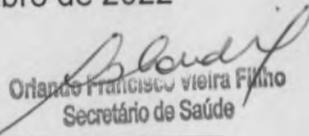
Ubiratã-Pr, 11 de Novembro de 2022


Orlando Francisco Vjeira Filho
Secretário da Saúde

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Orlando Vieira Filho, Secretário de Saúde do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 480/2022 e 481/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 11 de Novembro de 2022


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Orlando Vieira Filho

VW - CMO



0000134

ORÇAMENTO 32236

CONTATO 240693

Página: 1 / 1

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente 14965 MUNICIPIO DE UBIRATA
 Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 UBIRATÃ
 Compi 43 3643-6565 Celular 44 93543-8000
 CNPJ: 76.950.096/0001-10
 Bairro: CENTRO UF: PR CEP 85440-000
 Com.: 44 3543-4358 Ramal:

TIPO SERVIÇO
X EXTERNO
INTERNO
GARANTIA
REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo GOL 1.0 MPI 267
 Placa RHB3F08
 Cor BRANCO CRISTAL
 Chassi 9BWAG45U2NT017803
 Ano Fab 2021
 Ano Mod 2022
 Atual(Km) 32.744
 Data Venda 23/04/2021

SOLICITAÇÕES

Item	CM	QUARTA REVISAO	NCM	QD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS	Total (R\$)
										70,55 ✓
4C129620D		FILTRO AR DO MOTOR	84219999	2	70,55	1,00	0,00	0,00	0,00	139,29 ✓
04C905607		VELA	85111000	2	46,43	3,00	0,00	0,00	0,00	120,97 ✓
04E115981H		FILTROOLEO	84212300	4	120,97	1,00	0,00	0,00	0,00	106,22 ✓
APR096300C		AGENTE NEBULIZADOR AR CONDICIONADO	34023990	2	106,22	1,00	0,00	0,00	0,00	106,24 ✓
BJZZ70002		FLUIDO FREIO	38190000	4	53,12	2,00	0,00	0,00	0,00	264,16 ✓
GS55553R2BRA		OLEO MOTOR 5W-40	27101932	6	66,04	4,00	0,00	0,00	0,00	34,85 ✓
JZW201511		FILTRO COMB	84212300	4	34,85	1,00	0,00	0,00	0,00	40,58 ✓
JZZB19653		FILTRO AR CONDICIONADO	84213990	4	40,58	1,00	0,00	0,00	0,00	16,66 ✓
NO13815B		ANEL	73261900	4	16,66	1,00	0,00	0,00	0,00	77,70 ✓
WUR00145B		LIMPADOR DE FREIOS	34024900	2	77,70	1,00	0,00	0,00	0,00	
										Total (R\$)
										487,60 ✓
5U70103020		QUARTA REVISAO	0,00		230,00	2,12	0,00	0,00	0,00	230,00 ✓
5U701292500		LIMPEZA DE FREIOS + REGULAGEM	0,00		230,00	1,00	0,00	0,00	0,00	69,00 ✓
5U701299550		HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	0,00		230,00	0,30	0,00	0,00	0,00	
							Desconto Peças	0,00	Peças	977,22
							Desconto Serviços	0,00	Serviços	786,60

Validade 28/10/2022

Emissão: 27/10/2022 - 17h 06min Mecânica que elaborou
 Consultor Técnico:

HENRIQUE DOS SANTOS QUINTO

Total Liquido ORÇAMENTO R\$ 1.763,82

Observações

CONSULTORA: MARIA EDUARDA

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

MUNICIPIO DE UBIRATA

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento 32236,

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA - CAMPO MOURÃO
 AV. CAP. INDIO BANDEIRA 2499 - CENTRO
 CEP: 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR
 FONE: (44) 3590-3000 FAX: (44) 3599-5000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 4130150342
 CNPJ: 75.953.521/0001-62
 C.C.M.: 22387

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA - PALOTINA
 PRESIDENTE KENNEDY 3242 - CENTRO
 CEP: 85950-000 - PALOTINA - PR
 FONE: (44) 3649-6004 FAX: (44) 3649-6004
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024807810
 CNPJ: 75.953.521/0002-43
 C.C.M.: 00001154

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA - TOLEDO
 PARIGOT DE SOUZA 1615 - CENTRO
 CEP: 85905-380 - TOLEDO - PR
 FONE: (45) 2103-9090 FAX: (45) 2103-9090
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9024894875
 CNPJ: 75.953.521/0003-24
 C.C.M.: 990432

FANCAR AUTOMOVEIS LTDA - GUAIRA
 OSVALDO CRUZ 1171 - GLEBA NOVA LARANJEIRA
 CEP: 85980-000 - GUAIRA - PR
 FONE: (44) 3642-1783 FAX: (44) 3642-1783
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083606648
 CNPJ: 75.953.521/0004-05
 C.C.M.: 324730

000014
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.953.521/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FANCAR AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSICAR	PORTE DEMAIS
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO INDIO BANDEIRA	NÚMERO 2499	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 87.300-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ODIMAR@GRUPOFANCAR.COM.BR	TELEFONE (42) 3026-6000/ (42) 9832-1177
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 14:35:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000015J

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 16 de junho de 1976, natural de Cascavel, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF nº 017.566.589-35, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua DR Antônio Schwanssee nº 520 - Condomínio Villa Vicenza Casa 41 – Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84050-070 e **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 25 de novembro de 1950, natural de Marcelino Ramos do Rio Grande do Sul, comerciante, inscrito no CPF nº 015.867.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 435 - Apto 21- Estrela - Ponta Grossa – Paraná, CEP 84040-150, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede à Avenida Tupãssi nº 2.490 - Jardim América - Assis Chateaubriand - Estado do Paraná, CEP 85935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de Julho de 1972, sob o NIRE 4120155984-0, e inscrita no CNPJ sob o n.º 75.953.521/0001-62, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações conforme Lei n.º 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica transferida a partir de 01/01/2020 a sede da sociedade para a cidade de Campo Mourão estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica transferida a partir de 01/01/2020 a filial inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0003-24 registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746665 para a cidade de Toledo, estado do Paraná, na Av. Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380 com início de atividades para 01/01/2020.

CLAUSULA QUARTA: Ficam criadas as seguintes filiais:

- Filial na cidade de Assis Chateaubriand estado do Paraná, na Av. Tupãssi nº 2490, Jardim América, CEP 85.935-000 com início de atividades para 01/01/2020;
- Filial na cidade de Guaíra, estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz nº 1171, Centro, CEP 85.980-000 com início de atividades para 01/01/2020.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

- Filial na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Av. Santos Dumont nº 999, Jardim Cidade Alta, CEP 87.360-000 com início de atividades para 01/01/2020.

CLAUSULA QUINTA: Fica ajustado que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica definido que a alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequado às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 4120155984-0

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 16 de junho de 1976, natural de Cascavel, Estado do Paraná, comerciante, inscrito no CPF nº 017.566.589-35, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua DR Antônio Schwanssee nº 520 - Condomínio Villa Vicenza Casa 41 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84050-070 e **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, nascido em 25 de novembro de 1950, natural de Marcelino Ramos do Rio Grande do Sul, comerciante, inscrito no CPF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0000174g

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

015.867.269-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes nº 435 Apto 21 - Estrela - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84040-150, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005 cidade de Campo Mourão - Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 07 de Julho de 1972, sob o NIRE 4120155984-0 resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA**, sediada na cidade de Campo Mourão estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira nº 2499, centro, CEP 87.300-005.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de junho de 1972 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nelvio Perin	63	1.575.000	R\$ 1.575.000,00
Fabio Eduardo Perin	37	925.000	R\$ 925.000,00
TOTAL	100,00	2.500.000	R\$ 2.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000018j

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin e Fábio Eduardo Perin** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta dos 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000019J

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade mantém criadas as seguintes fillais como segue:

- a) Filial sediada na cidade de Palotina, estado do Paraná, na Av. Presidente Kennedy nº 3242, Centro, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0002- 43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746673;

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000020jf

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ASSICAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 75.953.521/0001-62
NIRE 41201559840**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 32

- b) Filial sediada na cidade de Toledo, estado do Paraná, na Av. Parigot de Souza nº 1615, centro, CEP 85.905-380, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0003-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900746665;
- c) Filial sediada na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Av. Tupãssi nº 2490, Jardim América, CEP 85.935-000, com início de atividade para 01/01/2020.
- d) Filial sediada na cidade de Guaíra, estado do Paraná, na Rua Osvaldo Cruz nº 1171, Centro, CEP 85.980-000, com início de atividade para 01/01/2020.
- e) Filial sediada na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 999, jardim Cidade Alta, CEP 87.360-000, com início de atividade para 01/01/2020.

6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Campo Mourão - PR, 09 de dezembro de 2019.


NELVIO PERIN


FABIO EDUARDO PERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB Nº 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



0000214

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 16/12/2019, foi realizado para a empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
197746276	41901842684	023 / 023	41901842684	75.953.521/0004-05	Rua osvaldo cruz, 1171
197746276	41901842692	023 / 023	41901842692	75.953.521/0005-96	Avenida av. tupãssi, 2490
197746276	20197746276	023 / 024	41900746665	75.953.521/0003-24	Avenida parigot de souza, 1615
197746276	41901842676	023 / 023	41901842676	75.953.521/0006-77	Avenida av. santos dumont, 999

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 08:13 SOB N° 20197746276.
PROTOCOLO: 197746276 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905794030. NIRE: 41201559840.
FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2078537717

NOVE

GUILLERME RODRIGO REZENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 93998096 SESP RN

CPF
 043.655.149-05

DATA NASCIMENTO
 09/07/1992

FILIAÇÃO
 JAIRO DIAS REZENDE

IRLENE APARECIDA OLIVEIRA REZENDE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 0503434386

VALIDADE
 09/03/2026

HABILITAÇÃO
 06/10/2010

OBSERVAÇÕES

Guilherme Rodrigo Rezend
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BOZOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
 11/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32254422546
 MT646293262

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

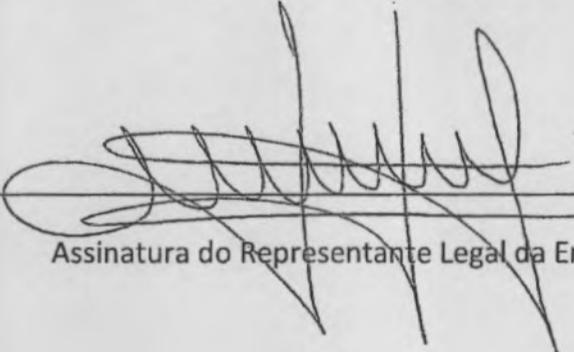
SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) Comarcas Puitamaneis, inscrita no CNPJ sob o nº 75.953.521/0001-62, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Guilherme Rogério, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.399.909-6 e do CPF nº 063.655.149-05, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comarcas Puitamaneis 02 de setembro de 2022.



Assinatura do Representante Legal da Empresa

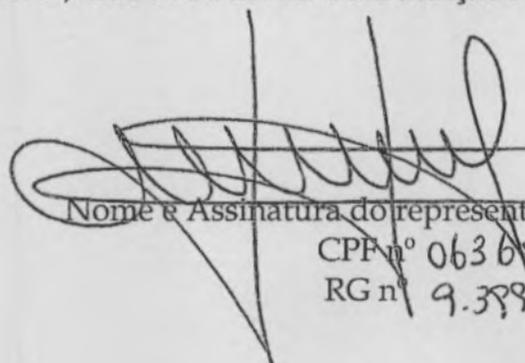
0000246

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Guilherme Rogério, representante legalmente constituído da proponente Conceição R. Almeida, inscrita no CNPJ nº 35.553.521/0001-62, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

02/03/2022



Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº 06365519905

RG nº 9.389.909-6 SSP/PR



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000025 dg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 43602/2022
Contribuinte: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA	
CPF: 75.953.521/0001-62	RG: 4130156342
Endereço: AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2499	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 61091669	Validade: 30/11/2022

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 31 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000267

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028102932-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.953.521/0001-62
Nome: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000274

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:16 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **C0C7.E828.A1E2.C4AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000023 *fg*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.953.521/0001-62
Razão Social: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 2499 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR /
87300-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002211298689067

Informação obtida em 31/10/2022 10:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.953.521/0001-62

Certidão nº: 41671990/2022

Expedição: 25/11/2022, às 14:38:01

Validade: 24/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.953.521/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

UBIRATÃ

PREFEITURA



0000304

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



0000324

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000033

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higate dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000034

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04 / 01 / 22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Termo de Transmissão de Cargo

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte de dois, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, às oito horas, com a presença dos senhores Fábio de Oliveira Dalécio – Prefeito do Município, Alexandre Antônio Molina – Vice-Prefeito do Município, membros do legislativo municipal e as pessoas que abaixo assinam, foi realizado o ato de transmissão de exercício do cargo de Prefeito Municipal pelo Senhor Fábio de Oliveira Dalécio, que se ausentará do país a fim de integrar a Missão Técnica Governo Eletrônico e Smart City, que será realizada na Estônia e Espanha, organizada pelo Estônia Hub e pela iCities, com apoio da Confederação Nacional de Municípios – CNM, ao Senhor Alexandre Antônio Molina, em consonância com o disposto no artigo cinquenta e quatro, parágrafo primeiro, inciso dois e parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Maria Inês Bento – Secretária da Administração, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelos presentes.

bela, amada e gentil

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISICÃO Nº 481/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 24/11/2022 11:58

Para: parecerlicitacao@gmail.com

000036 J

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a minuta em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa por Justificativa, Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

REQUISICÃO Nº 481 - 2022.pdf

3,1MB

TERMO REVISÃO VEÍCULOS SAÚDE - FROTA 279-280.docx

49,8KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480 e 481/2022

OBJETO: Peças e mão de obra para realização de revisão de 40.000km do veículo 267 da Secretaria de Saúde do Município de Ubitatã.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 480 e 481/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, para realização de revisão de 40.000km do veículo 267 da Secretaria de Saúde do Município de Ubitatã.

A justificativa é de que *“Realizar a revisão é obrigatório para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia”*.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, bem como o objeto da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que

possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto, a modalidade de dispensa é a que a melhor traz proveito para a administração.

Isso, tendo em vista a necessária a manutenção preventiva do veículo, que por consequência aumenta o tempo de vida útil do bem e ainda, mantém a sua garantia junto ao fabricante, estando, portanto, a administração resguardada em caso de precisar de assistência coberta pela garantia.

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

A justificativa acostada junto a requisição motiva de forma acertada a modalidade pretendida.

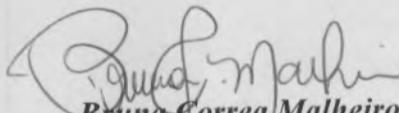
Em circunstancias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o principio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de novembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



600040 JF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/11/2022 16:50:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **75.953.521/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000041 Jg

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Requisição/Processo nº:	480 e 481/2022
Objeto da contratação:	Aquisição de Peças e Contratação de mão de obra especializada para revisão de 40.000 km do veículo 267, pertencente à Secretaria da Saúde.
Fornecedor:	FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62
Valor do Contrato	R\$ 1.763,82 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N,N A	Página	nota
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	S	01-41	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	S	03-04 07-08	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	NA	—	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	13	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	NA	—	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	01,05	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	01,05	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93	NA	—	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor e do preço? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	S	11	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	NA	—	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	NA	—	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	03,07	
13	Documentação de habilitação jurídica, e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações.		
		Contrato social	S	15-21
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Doc. dos responsáveis	S	22
		Procurações		
		Municipal	S	25
		Estadual	S	26
		Federal	S	27
		FGTS	S	28
		Trabalhista	S	29
	CNPJ	S	14	
15	Declaração de nepotismo	S	23	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	S	24	
17	Costa parecer juridico	S	37-39	
18	Consta termo de ciência do fiscal do contrato	S	09	
19	Consta declaração do ordenador de despesa	S	12	

Ubiratã – PR, 25 de novembro 2022.

Thiago Dalto Gimenez
Responsável pelo preenchimento

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 87/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5910/2022.

2. OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de mão de obra especializada para revisão de 40.000 km do veículo 267, pertencente à Secretaria da Saúde.

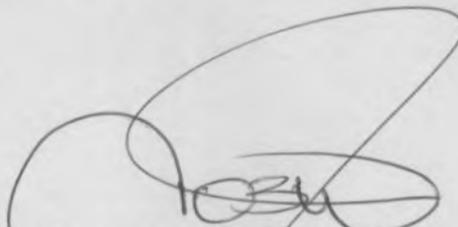
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede na Av: Cap. Índio Bandeira, nº 2.499 – Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.763,82 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de novembro de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.668- ANO: XVII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5908/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

Data da realização: 15 de dezembro de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 25 de novembro de 2022.

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 86/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5909/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão de 20.000 km dos veículos 278 e 281, da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.833,32 (Três Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de novembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 87/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5910/2022.

2. OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de mão de obra especializada para revisão de 40.000 km do veículo 267, pertencente à Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.953.521/0001-62, com sede na Av: Cap. Índio Bandeira, nº 2.499 – Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.763,82 (Hum Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de novembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391.

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5824/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

VALOR: R\$-21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5826/2022.

OBJETO: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados à diversas secretarias do município.

VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início